Mensagem ao Projeto de Lei Nº 047/2025

Cabrobó (PE), 07 de outubro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Renovando às Vossas Excelências meus votos de estima e consideração, cumprimento a todos na pessoa do Senhor Presidente e, por meio do presente, no uso das atribuições legais e constitucionais que me são conferidas, encaminho para apreciação e deliberação deste Egrégio Poder Legislativo o incluso **PROJETO DE LEI**, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Habitação de Cabrobó/PE e dá outras providências.

A presente iniciativa visa instituir um órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, com o objetivo de promover a participação democrática da sociedade na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas de habitação no âmbito municipal.

A criação do Conselho Municipal de Habitação é medida necessária para fortalecer a governança das políticas habitacionais, garantir maior transparência na aplicação dos recursos públicos destinados ao setor e assegurar que as ações desenvolvidas estejam alinhadas às reais necessidades da população, especialmente das camadas mais vulneráveis.

Certo de poder contar com a atenção e o apoio desta respeitável Casa Legislativa para a aprovação da matéria, renovo os protestos de elevada consideração.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/24D3-5565-2C1F-3230 e informe o código 24D3-5565-2C1F-3230

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

Ementa: Cria o Conselho Municipal de Habitação do Município de Cabrobó/PE, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, determina:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - **Fica criado o Conselho Municipal de Habitação (CMH) de Cabrobó/PE,** órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º - O CMH tem como objetivo principal promover a participação democrática da sociedade na formulação, execução e acompanhamento das políticas públicas de habitação no município.

CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Habitação será composto por 22 membros titulares e respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

I - **Poder Público: 16 representantes** indicados pela Prefeitura, sendo:

a) 04 da Secretaria Municipal de Habitação (02 titulares e 02 suplentes);
b) 02 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (01 titular e 01 suplente);

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/24D3-5565-2C1F-3230 e informe o código 24D3-5565-2C1F-3230

c) 02 da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico e Turismo (01 titular e 01 suplente);

d) 02 do Setor Municipal de Engenharia (01 titular e 01 suplente);

e) 02 da Secretaria de Infraestrutura (01 titular e 01 suplente);

f) 02 da Secretaria de Assistência Social (01 titular e 01 suplente);

g) 02 da Secretaria da Fazenda (01 titular e 01 suplente);

h) 02 do setor Jurídico (01 titular e 01 suplente).

II - **Poder Legislativo: 02 representantes** escolhidos pelo Presidente da Câmara, sendo 01 titular e 01 suplente.

III - **Sociedade Civil: 02 representantes** eleitos por entidades e movimentos sociais ligados à habitação, sendo:

a) 02 de associações de moradores (01 titular e 01 suplente);

Parágrafo único - O mandato dos conselheiros será de 3 anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I - Propor, acompanhar e avaliar políticas públicas de habitação;

II - Fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação;

III - Estabelecer diretrizes e prioridades para programas habitacionais de interesse social;

IV - Emitir pareceres sobre projetos habitacionais e políticas setoriais;

V - Propor medidas para a regularização fundiária e melhoria das condições habitacionais;

VI - Articular-se com outros conselhos municipais e estaduais para troca de experiências e fortalecimento das políticas habitacionais.

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/24D3-5565-2C1F-3230 e informe o código 24D3-5565-2C1F-3230

Art. 5º - O Conselho se reunirá ordinariamente a cada **6 meses** e extraordinariamente quando convocado por seu presidente ou pela maioria simples dos membros.

Art. 6º - As decisões do CMH serão tomadas por maioria simples dos presentes, desde que haja quórum mínimo de 50% + 1 dos membros.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal de Habitação poderá instituir câmaras temáticas para tratar de assuntos específicos do setor habitacional.

Art. 8º - As funções dos conselheiros são de relevante interesse público, não sendo remuneradas.

Art. 9º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cabrobó, 07 de outubro de 2025.

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Prefeito do Município

Assinado por 1 pessoa: ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/24D3-5565-2C1F-3230 e informe o código 24D3-5565-2C1F-3230

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 24D3-5565-2C1F-3230

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO (CPF 064.XXX.XXX-05) em 07/10/2025 12:59:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cabrobo.1doc.com.br/verificacao/24D3-5565-2C1F-3230